



**PARECER Nº**

**, DE 2024 - CEOF**

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1482, DE 2020, QUE RECONHECE COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL, SOCIAL E ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL O SHOPPING POPULAR DE CEILÂNDIA**

**AUTOR: Deputados Delmasso e Chico Vigilante**

**RELATOR: Deputado Joaquim Roriz Neto**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei – PL nº 1482/2020, apresentado com três artigos, cuja ementa se encontra acima reproduzida.

Em síntese, a proposição visa reconhecer o shopping popular de Ceilândia como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal e poderá ser objeto de proteção específica, a critério dos órgãos responsáveis, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos, pelos órgãos competentes.

O nobre deputado justifica que o Shopping Popular de Ceilândia é um dos grandes centros de compras da maior cidade satélite do Distrito Federal, contando com 680 boxes e muitas opções de confecções, celulares e acessórios, tabacaria e muitas opções de produtos e serviços, além do funcionamento de uma unidade do "Na Hora", onde os moradores de Ceilândia podem resolver as principais questões junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal, promovendo o desenvolvimento econômico da cidade e assegurando a melhoria de qualidade de vida da população.

O Projeto de Lei foi lido dia 06/10/2020, sendo distribuído para análise de mérito na CESC e CAS, tendo parecer favorável aprovado em ambas as Comissões, cabendo agora análise de mérito e admissibilidade nesta CEOF e, por fim, em análise de admissibilidade na CCJ.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Compete à CEOF, entre outras atribuições, analisar e emitir parecer sobre a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e o mérito de proposições com adequação ou repercussão orçamentária, conforme art. 64, II, 'a', do RICLDF.

Quanto à análise de admissibilidade da CEOF, entende-se como adequada a iniciativa que se coadune com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias, com a lei orçamentária anual e com as normas de finanças públicas, tendo em vista que a presente proposição não importa em aumento de despesa ou diminuição de receita, tendo em vista que meramente reconhece como de

relevante interesse cultural, social e econômico o shopping popular de Ceilândia, não há óbice para o prosseguimento de sua tramitação

De maneira não distinta, a tramitação possui caráter meritório, uma vez que atende aos critérios de conveniência e oportunidade, bem como vai ao encontro do princípio inerente às proposições de atendimento ao interesse público.

Dessa forma, ante todo o exposto, vota-se, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, pela **APROVAÇÃO** e **ADMISSIBILIDADE** do PL nº 1482/2020, de autoria dos Deputados Delmasso e Chico Vigilante, na forma de sua redação original.

Sala das Comissões, em

**DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO**

*Relator*



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. 00167, Deputado(a) Distrital**, em 29/02/2024, às 16:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1560197** Código CRC: **588EFBF8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8042  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.joaquirorizneto@cl.df.gov.br](mailto:dep.joaquirorizneto@cl.df.gov.br)

00001-00006811/2024-71

1560197v2